



Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 779/70 de 22 de maio de 1.970.-

Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

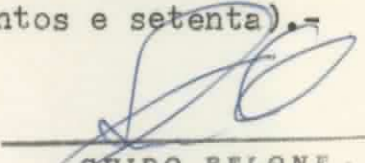
FAZ saber que a Câmara Municipal de Parapuã, Decretou e ele promulga e sanciona em Redação final a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o poder Executivo, nos termos do que dispõe o ítem IX, Artigo 9º, da Lei nº 9.842, de 19 de setembro de 1.967, autorizado a celebrar convênio / com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria e Cultura, Esportes e Turismo, para fins de celebração e recebimento em regime de comodato, por tempo indeterminado, bens móveis constantes de material destinado à instalação de Parque / Infantil.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 22 de maio de 1.970 (hum mil novecentos e setenta).-


GUIDO BELONE
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-


SUMIE IKEDA DOS SANTOS
Secretária